

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Parecer nº 20/2025 da CCJR sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2025, de autoria do vereador Lucas Dendevitz, que dispõe sobre a concessão de título honorífico de Cidadã Paríquerense à Senhora Maria Célia Trentino Milan.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

1. O projeto em epígrafe, de autoria do vereador Lucas Dendevitz, dispõe sobre a concessão de título honorífico de Cidadã Paríquerense à Senhora Maria Célia Trentino Milan.
2. A justificativa da propositura apresenta o seguinte:

“A presente honraria objetiva reconhecer e homenagear a Senhora Maria Célia Trentino Milan por seus inestimáveis serviços prestados ao município de Paríquera-Açu, especialmente na área da educação. Educadora dedicada, desempenhou papel fundamental na formação de centenas de jovens paríquerenses, atuando com excelência, ética e compromisso social. Sua trajetória profissional e pessoal inspira gerações e contribui diretamente para o desenvolvimento humano e cultural de nossa cidade. Trata-se de um justo e necessário reconhecimento a uma cidadã que sempre fez de sua missão educar e transformar vidas.”

3. A proposta veio acompanhada da biografia da homenageada, em cumprimento ao requisito essencial previsto no art. 306 do Regimento Interno.
4. É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

5. Compete a esta Comissão Permanente pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade ou legalidade e técnica legislativa de matérias submetidas à sua



apreciação por força regimental, de acordo com o art. 46, inciso I, alínea “a” do Regimento Interno:

“Art. 46 É da competência específica: I – da Comissão de Constituição, Justiça e Redação: a) manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara, excetuando-se a proposta orçamentária, o plano plurianual de investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os pareceres do Tribunal de Contas do Estado.”

6. A iniciativa parlamentar e os requisitos previstos nos arts. 305 e seguintes do Regimento Interno foram devidamente observados.
7. No que tange à técnica legislativa, o projeto segue os parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.
8. No aspecto financeiro-orçamentário, as eventuais despesas decorrentes da homenagem serão suportadas por dotações previstas no orçamento vigente da Câmara Municipal.
9. Assim, a proposição está em conformidade com as normas legais, regimentais e orçamentárias, sendo viável seu regular prosseguimento.
10. No mérito, o título honorífico visa reconhecer personalidades que, por sua trajetória e atuação, contribuiram de forma significativa para o desenvolvimento social e humano da cidade. Trata-se de uma forma de expressar, em nome da comunidade, a gratidão pelos serviços prestados.
11. A homenageada em questão é amplamente reconhecida por sua dedicação ao magistério e por seu legado na formação de cidadãos conscientes e comprometidos com a sociedade. Sua história, marcada por valores éticos e dedicação incansável à educação, justifica plenamente a concessão da honraria.
12. Por fim, nos termos do art. 305 do Regimento Interno e do art. 3º da Lei Municipal nº 804/2022, para a aprovação do presente projeto será necessária a votação



Câmara Municipal de Pariquera-Açu

Av. Presidente Dutra, 1000 - Centro - Pariquera-Açu - SP - CEP: 14500-000 - Fone/Fax: (16) 3222-1000 - E-mail: cm.pariquera@cm.pariquera.sp.gov.br

Acessar o site da Câmara Municipal de Pariquera-Açu: www.cm.pariquera.sp.gov.br
Acessar o site da Prefeitura de Pariquera-Açu: www.pariquera.sp.gov.br
Acessar o site da SEEDH: www.seedh.sp.gov.br
Acessar o site da SEEDH: www.seedh.sp.gov.br

favorável de 2/3 dos membros da Câmara (seis votos), em turno único de deliberação.

III – CONCLUSÃO

13. Ante o exposto, quanto aos aspectos que nos compete examinar, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade, legalidade e boa técnica legislativa, razão pela qual somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2025 e encaminhamos a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 12 de maio de 2025.

VER. LUCAS DENDEVITZ
Relator da CCJR

VER. ENFERMEIRA TALITA
Presidente da CCJR

VER. RODRIGO MENDES
Membro da CCJR